



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO

PERNAMBUCO

LEI Nº 503/75

EMENTA - Autoriza a aquisição de veículo; dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a aquisição de um veículo marca Volkswagen, tipo 1.600 Brasília, de 60 HP, no valor de até Cr\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil cruzeiros), destinado aos serviços de transporte da Municipalidade.

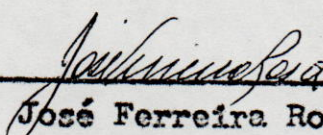
§ Único - Para cumprimento do disposto neste artigo, deverão ser aproveitados os recursos da dotação do elemento 4.1.3.0-09 - Equipamentos e Instalações, da Unidade 2.2 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, Sub-Unidade 2.2.1 - Administração, do Orçamento vigente.

Art. 2º - As despesas resultantes correrão por conta das parcelas do ICM que deverão ser creditadas em favor do Município no exercício em curso, podendo seus efeitos prolongarem-se sobre futuros exercícios, cabendo ao BANDEPE - Banco do Estado de Pernambuco - a incumbência de processar a retenção do respectivo parcelamento em benefício da empresa financiadora.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

+++++

Prefeitura Municipal de Lajedo, em 10 de janeiro de 1975.


José Ferreira Rosa
- PREFEITO -

